



Tamboril
PREFEITURA



01º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 022/2025/PE/SRP
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.11.06.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE - CEP: 60.752-694 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Jose Sales Silveira D Almeida, portador do CPF/MF nº 619.235.833-87, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2025/PE/SRP cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DA CENTRAL DO ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)**, nas quantidades, conforme quadro discriminado em Anexo.

2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria da Saúde, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.



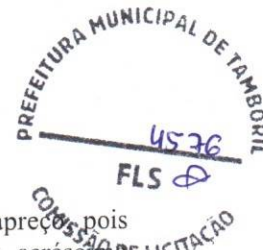
Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



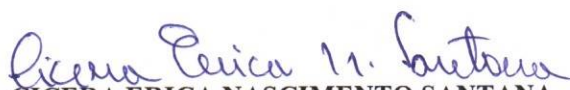
3.2. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 11 de março de 2026.


CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE SALES SILVEIRA Assinado de forma digital
D por JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:619235833 ALMEIDA:61923583387
87 Dados: 2026.03.12 14:09:46
-03'00'

**PANORAMA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E
FARMACÊUTICOS LTDA**
Jose Sales Silveira D Almeida
CPF/MF nº 619.235.833-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Andréia Silva Araújo CPF Nº 013.502.333-58
2. Márcia Tâmaris Sampaio Melo CPF Nº 621.738.453-14



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I AO TERMO DE ADITIVO

LOTE 01 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DO CONTRATO	PERCENTUAL	QTD ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO	UND	36000	25%	9000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL:							R\$ 6.750,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br